

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	160123-14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	ALINE GARCIA HALLAK	29/02/2024 11:47 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64549.004656/2023-91

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	421119	Cadeira de rodas em alumínio aeronáutico dobrável. Especificações: Cadeira de rodas que possua chassi de alumínio aeronáutico dobrável com assento acolchoado e impermeável, de no mínimo 46 cm de largura. Que suporte no mínimo 120 kg. Que possua dimensões de no mínimo: 68 x 107,5 x 97 cm (Largura, Comprimento e Altura. Que possua rodas dianteiras maciças e que possua sistema anti furo. Que possua rodas traseiras que seja no mínimo de 24" e que possua pneus infláveis, raios que sejam inox reforçados e aro de propulsão de alumínio. Que possua sistema quick release (rodas de fácil remoção), protetor lateral de roupas integrado. Que possua poio de pés rebatíveis e removíveis. Que possua chassi tubular robusto e resistente de alumínio aeronáutico dobrável em X com pintura epóxi. Que possua apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem da altura. Que possua faixa ajustável para panturrilha. Que possua assento acolchoado e impermeável, de no mínimo 46 cm de	un	2	1.407,55	2.815,10

		largura e que suporte no mínimo 120 kg. Que possua estofamento com almofada de espuma de alta densidade e com capa de nylon. Que possua freios bilaterais reguláveis e ergonômicos. Que possua bolsa traseira com velcro tipo assistente aderente, que possua pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi. Que possua manual de instruções, garantia de no mínimo 12 meses. Que o produto possua registro na ANVISA e registro no INMETRO. Obs: Produto de referência, que seja igual ou de melhor qualidade a cadeira de rodas Dellamed D600.				
2	602800	Impressora multifuncional Laser. Impressora multifuncional laser jet Que possua tecnologia de impressão Laser. Que possua 4 cartuchos de impressão, preto, ciano, magenta, amarelo. Que possua velocidade de impressão em preto (ISO, A4) de no mínimo até 33 ppm. Que possua velocidade de impressão colorida (ISO, A4) de no mínimo até 33 ppm. Que possua ciclo de trabalho (mensal, A4) de no mínimo 50.000 páginas. Que possua qualidade de impressão em preto de no mínimo até 600 x 600 dpi, e cor de no mínimo até 600 x 600 dpi. Que possua monitor de no mínimo 4.3” diagonal WLED-backlit. Que possua velocidade do processador de no mínimo 1200 MHz. Que possua no mínimo as seguintes conectividades: 1 Bluetooth Low Energy; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX; 1 USB 2.0 de alta velocidade (dispositivo); 1 USB 2.0 de alta velocidade (host); 1 Wi-Fi 802.11ac (banda dupla); 1 Wi-Fi Direct; USB direto; Ethernet com autocrossover. Que possua no mínimo os Sistemas operacionais compatíveis: Windows 11; Windows 10; SO Windows Client; Android; IOS; SO Móvel; Linux; Chrome OS ng; Windows Server 2008 R2 64 bits; Windows Server 2012 64 bits; Windows Server 2012 R2 64 bits; Windows Server 2016 64 bits; Windows Server 2019 64 bits e Windows Server 2022 64 bits. Que possua Memória Máxima 512 MB NAND Flash, 512 MB DRAM. Que possua no mínimo duas bandejas de alimentação com Duplex em todas as bandejas. Que possua bandeja multipropósito para 50 folhas, bandeja de entrada para 250 folhas, alimentador automático de documentos (ADF) para 50	Un	1	3.826,79	3.826,79

		folhas. Que possua impressão automática frente e verso automático. Que o scanner possua base plana, alimentador automático de documentos. Que os formatos dos arquivos digitalizados sejam no mínimo PDF; JPG; TIFF. Que possua resolução de digitalização, óptica de no mínimo de até 1200 dpi. Que possua velocidade de digitalização A4 de no mínimo até 26 ppm. Que possua tensão de entrada de 110 a 127 VCA. Que possua manual de instruções, garantia de no mínimo 12 meses Obs: Produto de referência, que seja igual ou de melhor qualidade a impressora HP PRO 4303.				
3	480154	Sensor intraoral odontológico. Equipamento odontológico, tipo sensor digital intraoral Especificações: Equipamento odontológico, que seja do tipo sensor digital intraoral, que possua sensor tamanho 2 (área ativa - 26 x 36,5 mm) aspecto físico portátil, que possua material corpo plástico ABS, que possua indicações imagens de raio X digitais intraorais, que possua entrada: 2 portas, USB fonte conexão USB 2.0 livres, que possua componentes software específico e sensor com cabo de no mínimo 3 (três) metros suporte sensor, que possua pendrive, tecnologia CMOS e fibra óptica. Que seja compatível com: Windows 7 Home, Start, Pro (x86 and x64) Windows 8 Pro - (x86 and x64) Windows 8.1 Pro - (x86 and x64) Windows 10 Home and Pro - (x86 and x64). Que possua manual de instruções, garantia de no mínimo 12 meses e que possua certificado da ANVISA. Obs: Produto de referência, que seja igual ou de melhor qualidade ao T1 SLIM SAEVO	un	1	13.566,97	13.566,97
		Conjunto de laringoscópio fibra ótica. Kit com Laringoscópio fibra óptica completo cabo mínimo de 4 lamina curvas, que seja fabricado em aço inox e com lâmina lisa sem rebarbas 100% esterilizável em autoclave. Lâmina tipo Machintosh. Especificações: Componentes: Que possua 01 Cabo para laringoscópio				

4	470352	standard médio, que possua 01 Lâmina laringoscópio standard curva TAM 1 (Infantil) com lâmpada, que possua 01 Lâmina laringoscópio standard curva, que possua TAM 2 (Criança) com lâmpada, que possua 01 Lâmina laringoscópio standard curva, TAM 3 (Adulto Médio) com lâmpada, que possua 01 Lâmina laringoscópio standard curva, que possua TAM 4 (Adulto Grande) e com lâmpada. Que possua 01 Estojo plástico rígido com nichos em relevo para cabo e 4 lâminas curvas. Que possua manual de instruções, garantia de no mínimo 12 meses e certificado da ANVISA. Obs: Produto de referência, que seja igual ou de melhor qualidade ao JGM.	conjunto	3	1.486,50	4.459,50
5	402589	Maca para ambulância. Maca para ambulância, que possua funcionamento retrátil biarticulada. Especificações: Maca de ambulância, que seja estrutura em duralumínio ou aço-carbono com pintura eletrostática de funcionamento retrátil biarticulada. Que possua estrutura leve e reforçada, ideal para rotinas de resgate e remoção de pacientes. Que possua respaldo ajustável (cabeceira) com seis posições reclináveis, que possua conjunto único de retração das pernas, que se recolhem quando acionadas para entrar em um veículo, e armam-se automaticamente ao retirá-la da ambulância, oferecendo sua agilidade, segurança e praticidade aos profissionais socorristas. Respaldo ajustável no mínimo 6 posições. Que possua trava de segurança que impede o desarme acidental. Que possua 04 Rodízios com rolamentos blindados, que possua banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de no mínimo de 127 mm giratórios com freios. Que possua alças laterais basculantes. Que possua sistema de recolhimento retrátil biarticulada. Informações técnicas: Comprimento mínimo do leito: 1905 mm. Comprimento mínimo: 1980 mm~2100 mm. Que possua capacidade estática de no mínimo 300 kg e dinâmica de no mínimo 150 kg. Que possua capacidade máxima de carga de no mínimo 300 Kg. Largura mínima do leito: 505 mm. Que	un	1	3.217,06	3.217,06

		possua diâmetro mínimo das rodas de: Ø127mm. Que possua Largura total: 628 mm. Altura de entrada: 530 mm~800 mm. Que possua comprimento das alças laterais: mínimo 612 mm. Altura mínima das alças laterais: 215 mm. Que possua cor do colchonete: Preto. Que possua acessórios inclusos: Colchonete impermeável D33 com capa, Kg/m³ que possua 01 cinto de segurança de no mínimo 04 pontas automotivo para tórax e ombros, que possua 02 Cintos de segurança de no mínimo 02 pontas automotivo para abdômen e pernas. Que possua sistema de ancoragem (fixação) certificado 10G, completo para instalação com (conexões, parafusos e engates rápidos) para a ambulância. Que possua certificado da ANVISA. Obs: Produto de referência, que seja igual ou de melhor qualidade ao MRS310 Essencial.				
6	441984	Oxímetro portátil com curva virto. Oxímetro de pulso equipamento serve para verificação local, monitoramento ou gravação contínua não invasiva da SpO2, frequência cardíaca e força de pulso. Destinado para uso profissionais. Com suporte de Mesa – Aplicabilidade em vários ambientes. Com Tela Colorida Rotacional – Versatilidade e praticidade para o usuário. DESCRIÇÃO: Que possua os seguintes parâmetros e desempenho: Saturação de oxigênio SpO2. Frequência de pulso (FP). Índice de perfusão gráfico. Índice de perfusão numérico. Tela com onda pletismográfica. Que possua as seguintes faixa de medição: SpO2: 0% – 100% FP: 0 bpm – 255 bpm Índice de Perfusão: 0,2% – 20% Que possua as seguintes Informações técnicas: Que possua Tela LCD Colorida de no mínimo 2,8” com função rotacional Que possua Resolução da tela de no	un	2	1.109,99	2.219,98

		mínimo 320 x 480 pixels Que possua sensor adulto reutilizável Que possua Bateria de no mínimo 3000mAh recarregável: de 8 á 24 horas de monitoramento Que Alarme visual e sonoro Que possua suporte de Mesa para uso estacionário Que possua capa Protetora em silicone contra líquidos e impactos Que possua manual de instruções, garantia de no mínimo 12 meses e certificado da ANVISA Obs: Produto de referência, que seja igual ou de melhor qualidade Alfamed.				
7	602309	Purificador e refrigerador. Purificador refrigerado bivolt com refil. Especificações: Purificador e refrigerador de água, que possua 01 refil, tensão elétrica bivolt. Que seja de capacidade mínima de 0,8 L mobilidade da bica móvel. Que possua LED Indicativo para troca de refil com LED indicativo. Que possua pressão de funcionamento mínimo / máximo 5mca /50mca, vazão 60L/h. Que possua manual de instruções, garantia de no mínimo 12 meses. Obs: Produto de referência, que seja igual ou de melhor qualidade ao Electrolux P11 X	un	1	825,75	825,75
8	478004	Regulador de pressão de oxigênio medicinal com fluxômetro. Regulador de pressão, que seja em metal polido e cromado (latão) completamente limpo e isento de graxas/óleos, que possua termoplástico de alta resistência e aço inoxidável para oxigênio medicinal com fluxômetro. Que possua sistema filtro de bronze sinterizado interno, que possua diafragma de aço inox ou borracha e molas para compensação das pressões de entrada e saída. Que possua um sistema de válvula de segurança que seja calibrado para aliviar a pressão quando atingir uma determinada pressão, fazendo com que o gás escape, evitando acidentes. Fornecido com uma conexão, que possua rosca de entrada universal, que possua niple de saída com rosca no padrão ABNT, que se conecta na válvula do cilindro, assim controlando o fluxo do	un	10	550,56	5.505,60

	oxigênio em níveis que permitem maior precisão, controle e segurança ao ser usado. Especificações: Manômetro corpo em latão, que possua regulador de pressão de oxigênio com fluxômetro 0-15L/min oxigênio. Que possua manômetro pressão de entrada mínima de 200 kgf/ cm² kgf/cm² (bar), Que possua pressão de saída 3,5 a 4 kgf/cm² (bar) válvula de segurança calibre. Que seja em 7 kgf/cm² (bar). Fluxômetro fluxo máximo gás: 3 e 15 L/min. Que possua manual de instruções, garantia de no mínimo 12 meses e certificado da ANVISA. Obs: Produto de referência, que seja igual ou de melhor qualidade AO JG Moriya.			
--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Para os itens 1, 3, 4, 5, 6 e 8 só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

1.7. Para o item 01 (cadeira de rodas) só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

1.8. Em caso de divergência das especificações do item descritas no Compras.gov.br e as constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto e no item II do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Marechal Castelo Branco, 635 – Centro – Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-225, em dias úteis de segunda a quinta-feira nos horários das 8h às 11h40 e das 13h30 às 16h10 e sexta-feira das 8h às 11h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. No Atestado de Capacidade técnica deve constar de forma clara e objetiva informação obtida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. No atestado também deve constar o nome, endereço e telefone de contato da pessoa atestadora, ou qualquer outro meio com o qual se possa manter contato.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.436,75

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 36.436,75 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160123/ 14º GAC;
- II) Fonte de Recursos: 1005000142;
- III) Programa de Trabalho: 215845;
- IV) Elemento de Despesa: 449052;
- V) Plano Interno: D8SAPIMNTCM.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE GARCIA HALLAK

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/02/2024 às 16:12:48.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição, conforme documentos inclusos no processo licitatório.

CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/02/2024 às 11:47:36.

